



PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/17 - PROCESSO Nº 78.371

DELIBERAÇÃO

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Jundiaí, designado pela Portaria nº 3778/17, usando de suas atribuições legais,

Considerando que, nos trabalhos da Sessão Pública do Pregão nº 09/17, a empresa BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI ME apresentou a melhor proposta e que, contudo, procedendo-se à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, não foi possível verificar a autenticidade da certidão de tributos federais e dívida ativa da união, bem como foi apresentada certidão positiva de débitos de tributos mobiliários do município de São Bernardo do Campo;

Considerando que foi aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do item 7.3 do edital, para comprovação da regularidade quanto aos documentos acima mencionados;

Considerando que, no dia 11 de setembro de 2017, as certidões foram enviadas por e-mail (fls. 586/588);

Considerando que quanto à Certidão Federal foi possível verificar a autenticidade via internet (fls. 589) e que, entretanto, quanto à Certidão Municipal o mesmo não ocorreu, sendo necessário o envio da certidão original, nos termos dos itens 4.4, 6.1 e 6.3 do edital, bem como do artigo 32 da Lei nº. 8.666/1993, o que foi reforçado via e-mail (fls. 590);

Considerando que a certidão foi recebida via correios no dia 12 de setembro de 2017, porém mais uma vez em cópia simples, em desatenção aos mandamentos já especificados (fls. 591/593);

Considerando que já se findou o prazo concedido na Sessão Pública para a apresentação dos documentos;

Considerando a orientação da **Procuradoria Jurídica** da Casa,



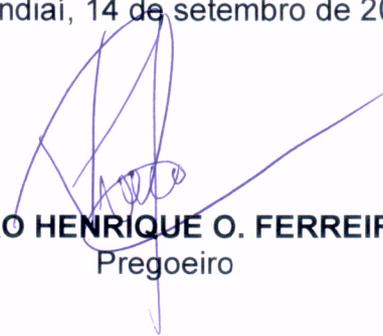
(Deliberação – Processo nº 78.371 – Fls. 02)

DELIBERA pela INABILITAÇÃO da licitante BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI ME, e, nos termos do item 8.13 do Edital, seja analisada a proposta subsequente.

Fica concedido, nos termos do artigo 109, I, a da lei nº. 8.666/1993, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventual recurso desta deliberação.

Ante o exposto, publique-se o teor desta Deliberação para conhecimento dos interessados na Imprensa Oficial do Município e no site da Câmara Municipal de Jundiaí, conforme item 9.5 do Edital, a fim de que não se alegue ignorância.

Jundiaí, 14 de setembro de 2017


PEDRO HENRIQUE O. FERREIRA
Pregoeiro